

LEI Nº 2461/81
de 01 de junho de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar financiamento com a CEESP no valor de até Cr\$. 12.000.000,00, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a contrair empréstimo com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., financiamento destinado à elaboração de anteprojeto da Área Recreacional do Banhado - la. fase.

Artigo 2º - Do contrato de financiamento -/constarão as seguintes cláusulas básicas:

I - O valor do financiamento será de até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), acrescidos dos juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S.A.;

II - O prazo de resgate da dívida será de até 3 (três) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

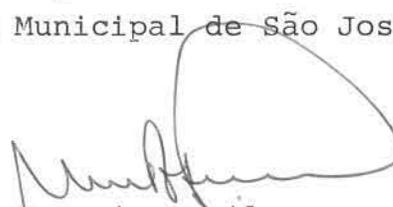
III - Sobre o financiamento incidirá correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia ou a efetivar o pagamento das prestações através das cotas provindas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Artigo 4º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda crédito especial no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas previstas nesta lei, o qual correrá por conta do empréstimo ora autorizado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

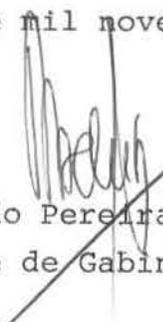
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de junho de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 2461/81 - fls. 02

./....

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/

nbp/. -